

io Ot MUNICÍPIO DE JI-PARAN



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1551

SUMÁRIO DECISÕES DO PREFEITO .PÁG. 01 DECRETOS.....PÁG. 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-11917/2012 Vol I e II

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Reforma do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPES

Com base no Parecer Jurídico nº 298/PGM/PMJP/2013, AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 197/PGM/2012, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e Coester Construtora Oeste Rondônia Ltda, por um período de 15 (quinze) dias, à serem contados a partir do vencimento

AUTORIZO ainda o aditivo de serviço (equivalente à 5,37 %) e valor, conforme Reserva Orçamentária nº 526, às fls. 636.

À SEMAD, para Empenho.

Após à PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 10 de abril de 2013. JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-16004/2011 e 1-20740/2012

INTERESSADA: SEMG

ASSUNTO: Pavimentação em Blocos de Concreto

Com base no Parecer Jurídico nº 304/PGM/PMJP/2013, AUTORIZO o aditivo de serviço (equivalente à 2,92 %) e valor, conforme Reserva Orçamentária nº 526, às fls. 636, do Contrato nº 294/PGM/2011, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e J. Rios Engenharia Ltda

À SEMAD, para Empenho.

Após à PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 10 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 1151/GAB/PM/JP/2013

10 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Fixo

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 11 11 Fundo Mun. Saúde-Atenção

102

PAB -

Básica					
	568	10.301.1021.2066.0100		Manutenção dos	
Serviços d	o PAB	190.000,0	00		
		3.3.90.39	.00	OUTROS	SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
		1	Recursos	do Tesouro -	Exercício Corrente

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 11 11 Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica 564 10.301.1021.2066.0100 Manutenção dos Serviços do PAB -190.000.00

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 102

010

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

Jair Marinho

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1152/GAB/PM/JP/2013

10 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	02 03 01	GABINE	TE DO SEC	RETARIO MUN
DE FAZENDA				
55	04.123.20	03.2008.33	808	MANUTENÇÃO
DE SERV ADMINIST	TRATIVOS	S GERAIS-	-SEMF	15.000,00
	3.3.90.39.	00	OUTROS	SERVIÇOS DI
TER CEIR OC PECC	O A TITRÉD	TOL		,

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-

CIA SOCIAL 08.241.1012.1048.1048 Assistência e 53.000.00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSU-MO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Próprios do Muni-

cípio 368 08.241.1012.1048.1048 Assistência e 15.000,00 Amparo ao Idoso 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSU-MO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Apoio Pes. Idosa / Família Crianças 0 a 6 anos 08.244.1015.1072.1072 Bolsa Família

3 3 90 39 00 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50.000.00

OUTROS SERVICOS DE

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 860 Bolsa Família - IGD 02 18 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

04.121.2023.2137.2137 Manut. de Serv. 768 10 000 00 Administrativos Gerais - SEMPLAN MATERIAL DE CONSU-3.3.90.30.00

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 sos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes: 02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.

DE FAZENDA 04.123.2003.2008.3308 MANUTENCÃO DE SERV ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEMFA -15.000.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Próprios do Muni-001

cípio 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL

Assistência e 08.241.1012.1048.1048371 Amparo ao Idoso -5.000.00 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEMOUSER-VIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 806 Apoio Pes.Idosa / Família Crianças 0 a 6 anos

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-

CIA SOCIAL

-25.000,00

08.241.1012.1048.1048Assistência e Amparo ao Idoso -53.000,00 OUTROS SERVICOS DE

Ji-Paraná (RO). 11 de abril de 2013

3.3.90.39.00 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Muni-

cípio 465 08.244.1015.1072.1072 Bolsa Família

> 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 860 Bolsa Família - IGD

08.244.1015.1072.1072Bolsa Família -15.000.00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATE-

RIAL PERMANENTE Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 860 Bolsa Família - IGD

476 08.244.1015.1121.1121 Apoio às Famílias de Crianças 0 a 6 anos-10.000,00

3.3.90.32.00 VIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 806 Apoio Pes. Idosa / Família

MATERIAL, BEMOU SER-

Crianças 0 a 6 anos

483 08.244.1015.2134.2134 Manutenção do CECAT - Centro de Capacitação Tecnológico -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATE-RIAL PERMANENTE

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 860 Bolsa Família - IGD

02 18 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO 04.121.2023.2137.2137 Manut. de Serv

-10 000 00 Administrativos Gerais - SEMPLAN OUTROS SERVIÇOS DE 3 3 90 39 00

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de abril de 2013

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

Jair Marinho

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1153/GAB/PM/JP/2013 10 DE ABRIL DE 2013

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, e dá outras JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1113, de 19 de novembro de 2001, que instituiu o Código Ambiental de Ji-Paraná; Considerando o contido no artigo 11, da mencionada Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA

Art. 2º O COMDEAM será integrado pelos membros a seguir nominados: I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA Titular: Reinaldo Pereira de Andrade

Suplente: Kátia Regina Casula

II. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Titular: Regina Paula de Souza Freitas

Suplente: Ademir Ferreira de Farias III. Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Maria Clarete Ferreira Suplente: Erica Ignês de Oliveira

IV. Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN Titular: Pedro Cabeça Sobrinho

Suplente: Eliane Cristina Silva V. Fundação Cultural Titular: Rosângela Cristina Soares

Suplente: Auro Ferreira Barreiros VI. Universidade Federal de Rondônia - UNIR Titular: João Gilberto de Souza Ribeiro Suplente: Nara Luisa Reis de Andrade VII. Fundação Nacional do Índio - FUNAI Titular: Natanael Carvalho Sobrinho Suplente: Carlos Hamilton Castro de Almeida
VIII. Órgão Federal de Meio Ambiente - ICMBIO Titular: Patrícia Ferreira Ribeiro Dias

Suplente: Luciano Jesus de Lima IX. Órgão Estadual de Meio Ambiente - SEDAM Titular: João Bernardi Suplente: Eleazar da Silva

X. Câmara Municipal de Ji-Paraná Titular: **Maria Aparecida Fernandes** Suplente: **Paulo Sérgio de Moura** XI. Instituto Federal de Rondônia – IFRO – Campus Ji-Paraná

Titular: Gilmar Alves Lima Júnior
Suplente: Ilma Rodrigues de Souza Fausto
XII. 1º Pelotão de Policia Militar Ambiental
Titular: 1º Ten. PM Yuri Frota Ribeiro Sales Suplente: Elton Geraldo Luiz de Oliveira

XIII. Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná – CEULJI-ULBRA Titular: **Rafaelle Nazário Viana**

Suplente: Antonio Carlos Nogueira Neto XIV. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ji-Paraná Titular: Altino Carneiro Filho

Suplente: Marcio de Lima Porto

XV. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Ji-Paraná Titular: **Estela Maris Anselmo Savoldi**

Suplente: Flavia Ronchi da Silva
XVI. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RO
Titular: Dioni Cleiton Cazuza de Jesus
Suplente: Alcimara Martinazzo

Suprince Activata a Martinal 2008

XVII. Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná - ACIJIP

Titular: Ricardo Persona Reinaldo

Suplente: Raquel Fernandes M. Graeff

XVIII. Projeto Padre Ezequiel – Diocese de Ji-Paraná Titular: **Aurélio de Souza Ferreira**

XIX. ONG Mandala – Arte, Ecologia e Cidadania Titular: Vilton Sanchotene Pinto Filho

Suplente: Daniela de Faria Marques

XX. Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná - COOCAMARJI

Titular: Celso Luiz Moulaz

Suplente: **Douglas Espírito Santo Silva** XXI. Organização PANDEREJ

Titular: Derlson Kav Sav Pe Sebirop da Silva Gavião Suplente: Francua Zava Pihr Gavião

XXII. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia -EMATER-RO

Titular: Jurandy Batista de Mesquita Suplente: Rui Garcia da Silva

XXIII. Colônia dos Pescadores – Z9 Titular: **Manoel Batista Dantas**

Suplente: Simone Ferreira dos Santos

XXIV. Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD Titular: Carlos Pilenghy da Silva Suplente: Aparecida de Fátima Carvalho Ramalho Ferreira

Art. 3º As atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, bem como todas as regras que regerão suas atividades, estão previstas no Capítulo IV, da Lei Municipal nº 1113, de 19 de novembro de 2001.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 10664/GAB/PMJP/2006.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

Jair Marinho Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1154/GAB/PM/JP/2013 10 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço das dotações vigentes:
02 04 01 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO
85 04.122.2004.2012.3112
SEMAD 130.000,00
3.1.90.94.00 IN
TUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do T

INDENIZAÇÕES E RESTI-

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recur-

FOPAG

sos Próprios do Município Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço de 31 de dezembro de 2012, de recurso próprio do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

Jair Marinho Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/CGM/2.013.

PROCESSO: Nº 1-2092/2.013 (SEMUSA), Apensos: 1-1356/2013 (SEMUSA), 1-2099/2013 (SEMAD), 1267/2013 (SEMED), 3685/2013 (SEMEIA), 3683/2013(SEMED), 3682/2013 (SEPLAN), 2261/2013 (SEMOSP), 3120/2013 (SEMAS) e 3118/2013 (SEMAS).

 $\bf LEGALIDADE$: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decretos Municipal n. 9353/05.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PRECOS: Aquisição de material de consumo (gás de cozinha, água mineral e garrafão de água mineral) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 159.

Empresa Detentora do Registro; CENTER GÁS LTDA, CNPJ nº 08.930.073/0001-94, Av. Monte Castelo, nº 1166, Bairro Jardim dos Migrantes, Cep. 78.962-070, Ji-Paraná/RO.

Aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze, às 09 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5°, parágrafo único do Decreto n° 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 005/CGM/2.013, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas: CENTER GÁS LTDA, CNPJ n° 08.930.073/0001-94, Av. Monte Castelo, n° 1166, Bairro Jardim dos Migrantes, Cep. 78.962-070, Ji-Paraná/RO. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PRE-COS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (gás de cozinha, água mineral e garrafão de água mineral), conforme Aviso e Edital de Licitação fls. 154/207; Parecer n° 180/PGM/13, fls. 208; Autorização do

Sr. Prefeito, para que seja instaurado procedimento Licitatório, fls. 209; Proposta da empresa/Habilitação, fls. 227/255; Resultado por fornecedor, fls. 256/257; Ata de Adjudicação e Realização do Pregão Presencial nº. 00012/13-CPL/PMJP/RO, de 27/03/13, fls. 258/262; Termo de Adjudicação do Pregão, fls. 263/264; Parecer Jurídico nº 270/PGM/PMJP/2.013, fls. 266/267; Homologação e Adjudicação, fls. 268.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo (gás de cozinha, água mineral e garrafão de água mineral) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação,
- 1.2 As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;
- 1.2.1 As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DE-TENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

- 3.1 Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;
- 3.2 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5°, § 3° da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

- 4.1 A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 4.1.1 Os materiais licitados para as Secretarias Municipais de Administração e Educação serão entregues conforme requisição da secretaria nos locais indicados, estes dentro da área urbana do município de Ji-Paraná (Proc. 2099/13/SEMAD e 1267/13/SEMED);
- 4.1.2 Os materiais licitados para Secretaria Municipal de Saúde (Rede Básica) serão entregues nas Redes Básicas de Saúde conforme requisição da secretaria (Proc. 1356/13/SEMUSA);
- 4.1.3 Os materiais licitados para Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Nutrição) serão entregues no Setor de Nutrição do Hospital Municipal conforme requisição da secretaria (Proc. 2092/13/SEMUSA);
- 4.1.4 Os materiais licitados das demais Secretarias serão entregues conforme requisição de cada secretaria indicando local e quantitativo a ser entregue.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1 Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;
- 5.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paranà.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - JI-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires

Prefeito

Marcito Pinto Vice -Prefeito Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisconetti Chefe de Gabinete

Leni Matias

Procuradoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki Secretaria Municipal de Saúde

Waldeci José Gonçalves

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e

Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti

Secretaria Municipal de Esportes Tenente Coronel Marion Disnei da Silva Mello

Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos Assessoria de Comunicação Social e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
- 6.2 Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;
- 6.2.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

- Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.
- 7.2 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
- 7.2.1 Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
- 7.2.2 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 7.3 O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
- 7.4 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias
- 7.5 Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes a época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 005/CGM/2.013, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando: A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no

prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Precos:

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspon-10.2 - A comunicação do canceiamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
- 11.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- 11.1.2 Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.
- 11.2 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pes-

- soalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.3.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereco da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- 12.1 Esta Ata de Registro de Preco poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata:
- 12.2 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 13.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qual-quer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA Agente Administrativo

Cad. 12.349

MIKARLA GOMES DOS SANTOS Assessora Especial Nível V Dec. 0314/GAB/PMJP/13

ELIAS CAETANO DA SILVA

Controlador Geral do Município Dec. 018/GAB/PMJP/2013

JACKSON JUNIOR DE SOUZA

Presidente da CPI Dec. 0741/GAB/PMJP/13

CENTER GÁS LTDA, CNPJ n° 08.930.073/0001-94, Av. Monte Castelo, n° 1166, Bairro Jardim dos Migrantes, Cep. 78.962-070, Ji-Paraná/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSIDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2.013 - CGM DE 08/04/2.013,

ELABORADO COM BASE NO TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2013, PÁGINA 263 ÀS 264.

RFFÊRFNCIA:

PROCESSO № 1-2092/2.013 (SEMUSA), Apensos: 1-1356/2013 (SEMUSA), 1-2099/2013 (SEMAD), 1267/2013 (SEMED), 3685/2013 (SEMEIA), 3683/2013(SEMED), 3682/2013 (SEPLAN), 2261/2013 (SEMOSP), 3120/2013 (SEMAS) e 3118/2013 (SEMAS).

PREGÃO PRESENCIAL: 00012/2013-CPL/PMJP/RO;

1 CENTER CÁCLTRA (09 020 072 (0001 04)

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO(GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL);

DATA DO PREGÃO: 27/03/2013.

ITENS	PRODUTO	UND.	MARCA	CONSUMO TOTAL	VALOR UNITÁRIO	CLASSIFICAÇÃO ÚNICA
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 KG SEMED: 1.200 SEMAD: 99 SEMUSA (REDE BÁSICA): 60 SEMUSA (SETOR NUTRIÇÃO): 20 SEMAS: 252 SEMOSP: 33	UND.	FOGÁS	1.664	46,33	1
02	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 45 KG • SEMUSA (SETOR NUTRIÇÃO): 250	UND.	FOGÁS	250	201,66	1
03	ÁGUA MINERAL GALÃO (RECARGA) DE 20 LITROS SEMAS: 710 SEMOSP: 286 SEPLAN: 180 SEMED: 700 SEMEIA: 200	UND.	PURAGUA	2.076	5,91	1
04	GARRAFÃO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PARA ÁGUA MINERAL. • SEMAS: 16 • SEMEIA: 04	UND.	W.P.	20	18,71	1

Marília Pires de Oliveira

Agente Administrativo Cad. 12.349

Mikarla Gomes Dos Santos Assessora Especial Nível V Dec. 0314/GAB/PMJP/13



Controlador Geral do Município Dec. 018/GAB/PMJP/2013



PREFEITURA DE JI-PARANA NAINTERNET

veja os Serviços que a Prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.







ACESSE.







entre outros serviços.



